



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2224

DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.482.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	0102	SEMECT	482	R\$ 100.000,00
08.02.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.11	0101	SEMECT	864	R\$ 800.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMSA/FMS	1029	R\$ 482.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMSA/FMS	1035	R\$ 1.100.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	464	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	0100	SEMECT	486	R\$ 336.000,00
08.01.12.361.0006.2.024.000	3.1.90.11	0100	SEMECT	589	R\$ 50.000,00
08.01.12.361.0008.1.018.000	4.4.90.51	0100	SEMECT	605	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.61	0100	SEMECT	623	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0017.0.014.000	3.1.90.13	0100	SEMECT	696	R\$ 680.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.04	0100	SEMECT	711	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.39	0100	SEMECT	750	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0008.1.020.000	4.4.90.51	0100	SEMECT	773	R\$ 40.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.04	0101	SEMECT	808	R\$ 800.000,00
08.03.13.392.0013.2.030.000	3.3.50.43	0100	SEMECT	902	R\$ 50.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0100	SEMSA/FMS	1172	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	0100	SEMSA/FMS	1211	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.93	0100	SEMSA/FMS	1233	R\$ 1.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	0100	SEMSA/FMS	1264	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	0100	SEMSA/FMS	1303	R\$ 10.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.30	0100	SEMSA/FMS	1337	R\$ 10.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0100	SEMSA/FMS	1355	R\$ 10.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	0100	SEMSA/FMS	1366	R\$ 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.50.43	0100	SEMMA	1669	R\$ 10.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	0100	SEMTGPS	2200	R\$ 10.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.30	0100	FMDCA	2684	R\$ 20.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	4.4.90.52	0100	FMDCA	2730	R\$ 10.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de Outubro de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO